



GABINETE
DO
REITOR

GR/CIRC/113

São Paulo, 10 de abril de 2018.

Senhor(a) Dirigente

Em aditamento aos termos do Ofício GR/CIRC/617, de 21/12/2017, ficam incluídas/alteradas as seguintes informações sobre os feriados relacionados no item I:

24 de junho (só em Itatinga)
24 de julho (só em Itatinga)
8 de setembro (só em Anhembi e Santos)
27 de novembro (só em Anhembi)

Tendo em vista a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo 2017/2018, que prorrogou a vigência do referido acordo, e com o objetivo de planejar o calendário para o ano de 2018, especialmente em relação aos dias intercalados entre finais de semana e feriados, vimos informar o que segue.

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes e abaixo especificadas deverão ser compensadas **até 30 de setembro de 2018**, sob a **responsabilidade** e a critério de seus Dirigentes, conforme abaixo discriminado:

<i>Campus/Município</i>	<i>Nº de horas</i>	<i>Campus/Município</i>	<i>Nº de horas</i>
Anhembi	16 horas	Piraju	16 horas
Araraquara	16 horas	Pirassununga	16 horas
Bauru	16 horas	Ribeirão Preto	24 horas
Cananéia	16 horas	Salesópolis	16 horas
Cubatão	16 horas	Santos	16 horas
Itatinga	24 horas	São Carlos	16 horas
Itu	16 horas	São Paulo	16 horas
Jaú	16 horas	São Sebastião	16 horas
Lorena	16 horas	Ubatuba	16 horas
Monte Negro/RO	16 horas	Valinhos	16 horas
Piracicaba	16 horas		



GABINETE
DO
REITOR

O esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

**Datas a serem compensadas em 2018
(até 30 de setembro)**

30 de abril	8 horas
1º de junho	8 horas
18 de junho (só em Ribeirão Preto)	8 horas
23 de julho (só em Itatinga)	8 horas

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são as constantes deste ofício, não devendo existir mais “pontes” além das previstas na presente circular.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor no exercício da Reitoria